



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I- Problema a ser resolvido: aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS

II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de materiais ambulatoriais para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.

1.2 Tal aquisição se faz necessário para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

1.3 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

1.4 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 1228, 1701, 3835, 900, 1713, 1717, 1657, 998, 1709, 3843, 1232, 1230, 1670, 1234, 676, 1329, 1330, 1288 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básica de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.820/2025 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00

horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	PERÍODO
------	--------	---------	-----------------	-----------------	---------

1	Ácidos graxos essenciais com vitamina A e vitamina E; frasco de 100 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	10	100	01/06/2025 a 01/06/2026
2	Atadura de Crepe (Elástica) –12 cm x 1,80 m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote com 12 unidades	Pacotes	24	100	01/06/2025 a 01/06/2026
3	Benzina 1L: a 760 mmhg): 60 a 120 °c densidade (20/4 oc): 0,660 a 0,710. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	1	3	01/06/2025 a 01/06/2026
4	Cloranfenicol, acetato de retinol aminoácidos metionina, 3,5 g. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	6	30	01/06/2025 a 01/06/2026
5	Escova cervical estéril descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Registro Anvisa. Pacote com 100 unidades	Pacotes	5	20	01/06/2025 a 01/06/2026
6	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, descartável. Pacote com 100 unidades	Pacotes	5	20	01/06/2025 a 01/06/2026
7	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara 1 - 3 anos 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	01/06/2025 a 01/06/2026
8	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara e nucleotídeos 0 – 6 meses 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	01/06/2025 a 01/06/2026
9	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara e nucleotídeos 6 – 12 meses 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	01/06/2025 a 01/06/2026
10	Haloperidol 5 mg /ml, ampola 2ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	100	200	01/06/2025 a 01/06/2026
11	Lâmina de vidro para microscopia 25,4 x76,2 mm . Caixa com 50 unidades	Caixas	5	20	01/06/2025 a 01/06/2026
12	Lenço, Tipo: Facial; Material: Papel 100% Fibras Naturais, Folha Dupla; Descartável; Sem Perfume; Tamanho Da Folha: 21,4Cm X 14,2Cm; Unidade De Fornecimento: Caixa Com 50 Unidades	Caixas	5	25	01/06/2025 a 01/06/2026

13	Pomada oftalmológica estéril acetato de retinol 10.000ui/g aminoácido 25mg/metionina 5 mg/g clorafenicol 5mg/g tubo com 3,5 g. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	10	30	01/06/2025 a 01/06/2026
14	Rifamicina 10 mg/ml fr 20 ml spray. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	5	50	01/06/2025 a 01/06/2026
15	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:14 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: individual	Unidades	10	50	01/06/2025 a 01/06/2026
16	Tenoxican 40 Mg Pó Liofilizado Frasco/Ampola. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Ampolas	100	600	01/06/2025 a 01/06/2026
17	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, resistente, com aromatizantes, lubrificado com cera natural, 100 metros	unidades	50	200	01/06/2025 a 01/06/2026
18	Sugador Odontológico Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. Ponta arredondada. Embalagem com 40 unidades	pacotes	50	200	01/06/2025 a 01/06/2026
19	Revelador Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido, FRASCO com 500ml	frasco	50	100	01/06/2025 a 01/06/2026
20	Fixador Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. FRASCO com 500ml	frasco	50	100	01/06/2025 a 01/06/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA; DANILO CASTRO DE SOUZA; A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI; B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI; COMERCIAL MELHOR PRECO LTDA; DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA; DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; DF MEDICAL LTDA; DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; ELCIO MAFIOLETTI; ELMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA; FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; GABRIEL LEITZKE GOTUZZO; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INMED HOSPITALAR EIRELI; JN DIAGNOSTICA LTDA; K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA; L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.; NUTRIR - NUTRICAÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA; PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; E; PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA; QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA; S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA; SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; UPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO;; HOSPITALAR LTDA; VALE COMERCIAL LTDA; VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; WA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA., VILLAGE MED DENTARIA LTDA, EDISON LUIZ SCHONHORST, DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, P H MORENO DA SILVA COMERCIO, UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total mínimo de R\$ 7.474,95 e máximo de R\$ 66.690,44.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Ácidos graxos essenciais com vitamina A e vitamina E; frasco de 100 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	10	100	R\$ 2,63	R\$ 26,30	R\$ 263,00
2	Atadura de Crepe (Elástica) –12 cm x 1,80 m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote com 12 unidades	Pacotes	24	100	R\$ 5,85	R\$ 140,40	R\$ 585,00
3	Benzina 1L: a 760 mmhg): 60 a 120 °c densidade (20/4 oc): 0,660 a 0,710. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	1	3	R\$ 36,03	R\$ 36,03	R\$ 108,09
4	Cloranfenicol, acetato de retinol aminoácidos metionina, 3,5 g. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	6	30	R\$ 14,02	R\$ 84,12	R\$ 420,60

5	Escova cervical estéril descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Registro Anvisa. Pacote com 100 unidades	Pacotes	5	20	R\$ 32,99	R\$ 164,95	R\$ 659,80
6	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, descartável. Pacote com 100 unidades	Pacotes	5	20	R\$ 9,76	R\$ 48,80	R\$ 195,20
7	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara 1 - 3 anos 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	R\$ 52,50	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
8	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara e nucleotídeos 0 – 6 meses 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	R\$ 52,94	R\$ 529,40	R\$ 15.882,00
9	Fórmula infantil com prebióticos e dha e ara e nucleotídeos 6 – 12 meses 800g. Validade mínima de 2 anos	Unidades	10	300	R\$ 57,65	R\$ 576,50	R\$ 17.295,00
10	Haloperidol 5 mg /ml, ampola 2ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	100	200	R\$ 2,78	R\$ 278,00	R\$ 556,00
11	Lâmina de vidro para microscopia 25,4 x76,2 mm . Caixa com 50 unidades	Caixas	5	20	R\$ 4,71	R\$ 23,55	R\$ 94,20
12	Lenço, Tipo: Facial; Material: Papel 100% Fibras Naturais, Folha Dupla; Descartável; Sem Perfume; Tamanho Da Folha: 21,4Cm X 14,2Cm; Unidade De Fornecimento: Caixa Com 50 Unidades	Caixas	5	25	R\$ 7,17	R\$ 35,85	R\$ 179,25
13	Pomada oftalmológica estéril acetato de retinol 10.000ui/g aminoácido 25mg/ metionina 5 mg/g clorafenicol 5mg/g tubo com 3,5 g. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	10	30	R\$ 12,36	R\$ 123,60	R\$ 370,80
14	Rifamicina 10 mg/ml fr 20 ml spray. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Unidades	5	50	R\$ 3,87	R\$ 19,35	R\$ 193,50
15	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:14 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada,	Unidades	10	50	R\$ 0,56	R\$ 5,60	R\$ 28,00

	componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: individual						
16	Tenoxican 40 Mg Pó Liofilizado Frasco/Ampola. Validade mínima de 2 anos da data da entrega.	Ampolas	100	600	R\$ 8,12	R\$ 812,00	R\$ 4.872,00
17	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, resistente, com aromatizantes, lubrificado com cera natural, 100 metros	unidades	50	200	R\$ 3,05	R\$ 152,50	R\$ 610,00
18	Sugador Odontológico Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. Ponta arredondada. Embalagem com 40 unidades	pacotes	50	200	R\$ 8,42	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
19	Revelador Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido, FRASCO com 500ml	frasco	50	100	R\$ 36,60	R\$1.830,00	R\$ 3.660,00
20	Fixador Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. FRASCO com 500ml	frasco	50	100	R\$ 32,84	R\$1.642,00	R\$ 3.284,00

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

6.4 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS, sendo possível a oferta de um serviço público de qualidade, com materiais ambulatoriais para um atendimento de resolutividade de problemas do usuário.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

12.1.1 CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA: Resíduos contaminados, especialmente os infectantes e químicos, podem infiltrar-se no solo e nos lençóis freáticos, contaminando a água potável e o ecossistema. Resíduos farmacêuticos, como medicamentos vencidos ou sobras de medicamentos usados em tratamentos também podem ser fontes de contaminação ao meio ambiente. Como medida mitigadora deve-se separar os resíduos infectantes, químicos, farmacêuticos e comuns, para garantir que cada tipo de resíduo seja tratado de forma apropriada. O tratamento químico para resíduos perigosos é essencial para reduzir os riscos de contaminação.

12.1.2 EMISSÕES DE GASES TÓXICOS: Quando incinerados inadequadamente, os resíduos podem liberar gases tóxicos como dioxinas e furanos, que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. Para mitigar esses riscos, processos como a esterilização ou incineração controlada, realizados por empresas capacitadas devem ser adotados.

12.1.3 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: O descarte inadequado de resíduos sólidos, como plásticos e materiais não biodegradáveis, pode levar ao acúmulo desses resíduos nos aterros sanitários, contribuindo para a poluição ambiental e afetando a biodiversidade. Como medida mitigadora é possível promover a reciclagem de materiais não contaminados, assim como o reuso de alguns itens pode diminuir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 14 de maio de 2025

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Daltro Cardoso
Secretário Municipal de Saúde